CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.000 de 12 de dezembro de 2017.
Autoria: Boaz Albuquerque

"Institui o Dia Municipal do Padre de Luziânia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Padre de Luziânia a ser comemorado anualmente no dia 04 de agosto.

Art. 2º. O Executivo Municipal, juntamente com a Arquidiocese de Luziânia, a Câmara Municipal de Luziânia e as entidades religiosas da sociedade luzianiense envolvidas nas Missões Evangelizadoras de Fé Cristã, promoverão atividades e eventos alusivos ao transcurso desta data.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos* 12 dias do mês de dezembro de 2017.**

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA – 1º Secretário

GLEIDE RIBEIRO DE SÁ ALVES – 2ª Secretária